



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Direção da Unidade de Ensino

EDITAL CCNE/UFSM N°063/2026 DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DA CATEGORIA BENEFÍCIO DE CUSTEIO EVENTUAL E ESPECÍFICO (BCEE)

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com o Regimento Geral Universidade Federal de Santa Maria, o Regimento Interno do Centro de Ciências Naturais e Exatas e da Resolução UFSM N° 176/2024, torna público o Edital de Seleção para:

Concessão de Auxílios Financeiros da Categoria Benefício de Custeio Eventual e Específico (BCEE)

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Financeiro da categoria Benefício de Custeio Eventual e Específico (BCEE) corresponde a um valor financeiro pago diretamente aos(às) estudantes, em uma única vez, com a finalidade pontual, direta e específica de ajudá-lo(a) a cobrir as despesas decorrentes e relacionadas com as atividades acadêmicas de cursos de graduação, e indispensáveis para a qualificação e para a formação para o trabalho, bem como incentivá-lo(a) à participação de ações que contribuam para sua formação.

1.2. O BCEE é uma subclassificação secundária criada com base no art. 5º da Resolução UFSM N° 176/2024 e vinculada à classificação prevista no inciso II do art. 2º da mesma norma.

1.3. No âmbito das demandas atendidas por este Edital, o BCEE se classifica no eixo principal definido no inciso II do art. 4º da Resolução UFSM N° 176/2024.

1.4. O BCEE se destina a estudantes de graduação vinculados a cursos de graduação do CCNE.

1.5. Desde que em consonância com demais normas vigentes, a BCEE poderá ser recebida apesar do(a) estudante perceber outros auxílios, haja visto que tem o propósito de cobrir despesas, específicas, identificadas e justificadas.

1.6. Limitações da BCEE:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Direção da Unidade de Ensino

1.6.1 - não contempla auxílio para material pedagógico ou materiais indispensáveis à realização das disciplinas, pois estes são temas enfrentados na Resolução UFSM N° 035/2013 e operacionalizados pela PRAE/UFSM;

1.6.2 - é subsidiária a outros auxílios financeiros da UFSM, de modo que devem primeiro esgotadas as tentativas de demandas específicas (ex.: auxílio material pedagógico/PRAE, auxílio formação estudantil/PRAE, auxílio eventual/CCNE, bolsas e benefícios de ações extensionistas previstas na Instrução Normativa PRE/UFSM N° 001/2025).

2. DO VALOR

2.1. O valor do BCEE obedece aos seguintes níveis (a serem justificados no pedido) e número máximo de beneficiários (para fins de equilíbrio financeiro) a serem indicados:

Nível	Valor (R\$)	Máximo de beneficiários
1	50,00	30
2	100,00	15
3	150,00	10
4	250,00	4
5	500,00	2

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os valores definidos no item 2 serão pagos diretamente com o orçamento da Unidade de Ensino, sendo, internamente, debitados dos valores reservados:

i) à Direção do CCNE (inciso II do art. 3° da Portaria Normativa CCNE/UFSM N. 001, de 06 de abril de 2026); ou,

ii) aos Departamentos que ofertam as disciplinas (inciso V do art. 3° da Portaria Normativa CCNE/UFSM N. 001, de 06 de abril de 2026).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este Edital é do tipo “Fluxo Contínuo” e seguirá as datas e diretrizes da tabela abaixo.

DATA	ASSUNTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
22/06/2026	Publicação do edital	Divulgação do Edital

22/06/2026 a 31/12/2026	Inscrições e envio de documentos	Período de solicitações.
Até 5 dias após o recebimento da solicitação	Avaliação dos pedidos	Avaliação pela Coordenação do Curso dos pedidos de BCEE e envio para a Direção.
Até 5 dias após o recebimento da solicitação	Análise do pedido	Análise do pedido pela Direção do CCNE e envio ao NOR para cadastro, ou devolução à Coordenação, ou envio ao Departamento.
Até 5 dias após o recebimento da solicitação	Cadastro do pagamento	Cadastro do pagamento pelo NOR
15/06/2026 a 31/12/2026	Realização das ações	Realização das ações a serem apoiadas pela BCEE

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 Poderão solicitar BCEE os(as) docentes de disciplinas de graduação vinculados a cursos do CCNE que tenham previsto, nos Planos de Ensino, atividades ou ações em suas disciplinas que gerem, de forma direta e pontual, despesas extraordinárias aos alunos regularmente matriculados nelas, e que são indispensáveis para o desenvolvimento das habilidades e competências que devem ser alcançadas pela referida disciplina.

5.1.1. As solicitações deste tipo são feitas pelos(as) docentes em benefício dos(as) discentes vinculados às disciplinas sob sua responsabilidade.

5.1.2. Para cada pedido, os valores dos níveis definidos no item 2.1 deverão ser idênticos para todos os beneficiários.

5.2 Também podem solicitar BCEE os(as) docentes que atuam na organização de congressos, encontros, seminários, feiras e outros eventos ou iniciativas, e que desejam incentivar a participação e o engajamento estudantil na organização como elemento transversal da formação acadêmica.

5.2.1. As solicitações deste tipo são feitas pelos(as) docentes em benefício dos(as) discentes selecionados por processos com ampla publicidade, transparentes, que favoreçam a ampla concorrência e participação, com critérios claros e pré-definidos, na forma de editais internos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Direção da Unidade de Ensino

5.2.2. Para cada pedido, os valores dos níveis definidos no item 2.1 poderão ser escalonados em degraus proporcionais à carga horária da atividade ou ação desenvolvida, desde que prevista no processo de seleção.

5.3 Quanto aos(às) discentes, são requisitos para perceber a BCEE:

5.3.1. Estar regularmente matriculados em curso de graduação;

5.3.2. Não se encontrar em período de trancamento total do curso;

5.3.3 Não se encontrar em situação de reprovado por frequência no momento da solicitação do recurso;

5.3.4. Possuir conta corrente (não são aceitos conta-salário e conta-poupança), em qualquer banco, em sua titularidade (não é aceita conta-conjunta).

6. DOS PEDIDOS E DO FLUXO DO PROCESSO

6.1. Para realizar a solicitação o(a) docente deve submeter, por e-mail, para a Secretaria Integrada do seu respectivo Curso, o formulário constante no [Anexo I](#), devidamente preenchido e acompanhado da documentação complementar, se for o caso.

6.2. O fluxo da solicitação consiste:

Tipo 1 – BCEE relacionado ao item 5.1

1) Docente

- a. Envio do formulário do [Anexo I \(disponível neste link\)](#), preenchido e acompanhado da documentação complementar, se for o caso;
- b. Destinatário: Secretaria Integrada do seu respectivo Curso (Exatas: graduacao.exatas@ccne.ufsm ou graduacao.naturais@ccne@ufsm.br).
- c. Forma: E-mail com anexo.

2) Secretaria Integrada do Curso

- a. Verifica o preenchimento do formulário e certifica a regularidade da matrícula dos alunos listados.
- b. Cria processo PEN do tipo “Memorando entre Unidades Administrativas”
- c. Encaminha à Coordenação do Curso.

3) Coordenação do Curso

- a. Avaliação o pedido e as justificativas, incluindo a previsão no Plano de Ensino (se for o caso), para concessão de BCEE conforme a definição do objeto deste edital.
- b. Tramita o processo à Direção do CCNE, emitindo seu parecer no despacho.

4) Direção do CCNE

- a. Analise a pertinência do pedido, a subsidiariedade da demanda, e a disponibilidade orçamentária;
- b. Tramita para o NOr, com seu parecer em despacho, ou tramita para o Departamento responsável pela disciplina para conhecimento a aprovação.

4.1 Departamento

- i. Analisa a pertinência e disponibilidade de saldo e em seu parecer em despacho e tramita para o NOr ou para Direção em caso de necessidade de discussão da origem do recurso ou inviabilidade da demanda.

5) NOr.

- a. Cadastra o pagamento individualizado de cada discente que consta no formulário;
- b. Tramita o processo à Secretaria Integrada de origem especificando eventuais inconsistências que impediram algum cadastro de discente.

6) Secretaria Integrada do Curso

- a. Regulariza eventuais inconsistências, se for o caso.
- b. Solicita prestação de contas após a ação ao solicitante (modelo disposto no [Anexo II \(disponível neste link\)](#)), anexando-a ao processo, arquivando-o na sequência.

Tipo 2 – BCEE relacionado ao item 5.2

1) Docente

- a. Organiza edital de seleção visando atender o item 5.2
- b. Envia do formulário do [Anexo I \(disponível neste link\)](#), preenchido e acompanhado da documentação complementar, se for o caso;
- c. Cria processo PEN do tipo “Memorando entre Unidades Administrativas”
- d. Encaminha à Direção da Unidade.

2) Direção do CCNE

- a. Analise a pertinência do pedido, a subsidiariedade da demanda, e a disponibilidade orçamentária;
- b. Tramita para o NOr, com seu parecer em despacho.

3) NOr.

- a. Cadastra o pagamento individualizado de cada discente que consta no formulário;
- b. Tramita o processo ao interessado de origem especificando eventuais inconsistências que impediram algum cadastro de discente.

4) Docente

- a. Regulariza eventuais inconsistências, se for o caso.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Direção da Unidade de Ensino

- b. Presta de contas após a ação (modelo disposto no [Anexo II \(disponível neste link\)](#)), anexando-a ao processo, encaminhando-o na sequência para Direção para análise da prestação de contas e, se aprovada, arquivamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A BCEE não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Bolsista e a UFSM, tampouco caracteriza relação de trabalho de qualquer natureza.

7.2. É vedado o pagamento de auxílios financeiros e assemelhados a pessoas físicas que possuam grau parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o 3º (terceiro) grau, com relação ao(a) coordenador(a) do projeto ou da ação, os órgãos colegiados relacionados ou ainda, a chefia com poder de decisão na unidade gestora interna que for pagadora do auxílio financeiro.

7.3. Os cadastros de pagamento serão publicados no Portal de Bolsas Estudantis.

7.4. Independente da forma de recebimento, haverá a necessidade de prestação de contas das despesas executadas referentes aos benefícios e auxílios eventuais de que trata este edital, por meio de apresentação de declaração, conforme o modelo disposto no [Anexo II \(disponível neste link\)](#), emitida pelo(a) solicitante da ação, sendo que a não entrega implicará ação administrativa interna e a devolução dos valores concedidos.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCNE.

Direção do CCNE.

NUP: 23081.073188/2026-03

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de concessão de recursos financeiros para eventos estudantis (529.2)	Edital Beneficio Custeio Eventual Específico - BCEE.pdf

Assinaturas

22/06/2026 11:06:53

CRISTIANO GIACOMELLI (Vice-Diretor(a) de Centro)
02.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CCNE - VD-CCNE

Código Verificador: 7375311

Código CRC: 2c75bb0f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

